



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 16 de outubro de 2026 | Nº 1150

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 – PRC Nº 212/2026

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 – PRC Nº 212/2026. Objeto: Chamamento Público para a prospecção do mercado imobiliário no município de Pará de Minas/MG, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para abrigar a Sede da Escola Municipal de Música Geraldo Martins – “Geraldinho do Cavaquinho”**. As propostas serão recebidas até as 23:59 horas, horário de Brasília, do dia 27 de outubro de 2026, podendo ser protocolizadas via site oficial deste município, pelo link <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes-pedido-de-credenciamento/> e a sessão pública para a análise das propostas será realizada no dia 28 de outubro de 2026 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/>.

Pará de Minas, 15 de outubro de 2026.

Anderson Junio Pereira

Agente de Contratação

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 20564

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 – PRC Nº 208/2026 – RP 016/2026

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 – PRC Nº 208/2026 – RP 016/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte, intramunicipal, intermunicipal, e interestadual, por quilômetro rodado, para atender às necessidades das secretarias requisitantes**. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 03/11/2026 às 09:00 horas e a abertura será no dia 03/11/2026 às 09:10. O certame será realizado de forma eletrônica no endereço: www.bbmnet.com.br. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através dos sites <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/>, www.bbmnet.com.br ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pará de Minas, 15 de outubro de 2026.

Anderson José Guimarães Viana

Pregoeiro

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 20565

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS CONCURSO DE PROJETOS Nº 008/2026 PRC Nº 230/2026

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.817/0001-85, com edifício-sede situado na Praça Afonso Pena, n.º 30, bairro Centro, através da Comissão Julgadora de Projetos designada pela Portaria N.º 24.562/2026, torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que está procedendo ao **CONCURSO DE PROJETOS Nº 008/2026 PRC Nº 230/2026** para fins de escolher o melhor projeto, de acordo com as disposições do Edital e com amparo na Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1.999, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1999, Lei Municipal nº 5.460/2013 e Decreto Municipal nº 7.194/2013, **Constitui objeto deste Edital de Concurso de Projetos Nº 008/2026 a seleção de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, visando à celebração de Termo de Parceria com a Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG, para a elaboração da proposta, gestão e organização do CIRCUITO VIVA CULTURA 2026, a ser realizado no período de 14 de novembro de 2026 a 23 de dezembro de 2026, nos termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório. Protocolo dos envelopes: até as 16:00 horas do dia 26/10/2026. A Comissão Julgadora se reunirá no dia 27/10/2026, às 09:00 horas, para a avaliação de todos os projetos inscritos neste Concurso. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra no site <https://parademinas.mg.gov.br>.**

Pará de Minas, 15 de outubro de 2026.

Gabriela Silva Leite

Presidente da Comissão Especial do Concurso de Projetos nº 008/2026

Publicado por: Rolando Silva Coelho

Código identificador: 20583

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO 7º TA AO CONTRATO 0180/2022

Extrato 7º TA ao Contrato 0180/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e FERSANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 12 meses. Valor: R\$ 71.807,50. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 094/2022.

Pará de Minas, 14 de outubro de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg=/consultas/61721>

Publicado por: Flaviana Ribeiro

Código identificador: 20589

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DECRETO MUNICIPAL N.º 14.557/2026

DECRETO MUNICIPAL N.º 14.557/2026

Regulamenta as exigências de apresentação dos atestados ou relatórios médicos ou odontológicos e os procedimentos relacionados à perícia médica, necessários ao gozo da licença para tratamento de saúde prevista nos arts. 104 e 205 do Estatuto do Servidor Público do Município de Pará de Minas, e dá outras providências.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 79, inciso VI c/c 107, I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 104 e 205 da Lei Complementar Municipal n.º 5.264, de 23 de dezembro de 2011, que disciplinam a licença para tratamento de saúde e os deveres do servidor quanto à comprovação do afastamento por motivo de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos e procedimentos uniformes para a apresentação, análise, homologação e controle dos atestados e relatórios médicos ou odontológicos apresentados pelos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a importância das perícias médicas realizadas pela Junta Médica Oficial do Município como instrumento de avaliação técnica da capacidade laborativa dos servidores e de preservação da regularidade dos afastamentos funcionais;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de controle administrativo, conferindo maior segurança jurídica, transparência, eficiência e padronização aos procedimentos relacionados à concessão de licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o poder regulamentar da Administração Pública para disciplinar a execução das leis e assegurar sua fiel aplicação, nos termos da legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1.º Os atestados e relatórios médicos ou odontológicos, apresentados em original, cópia autenticada ou meio eletrônico, destinados à concessão da licença para tratamento de saúde prevista no art. 104 da Lei Municipal n.º 5.264/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, aplicável aos servidores efetivos, contratados, comissionados, conselheiros tutelares e admitidos por processo seletivo, deverão ser entregues no prazo de até 02 (dois) dias, contados da data de início do afastamento, nos termos do art. 205 do referido Estatuto, preferencialmente junto ao Setor de Perícia Médica Municipal, localizado na Praça Galba Veloso, s/n.º, 2.º andar, Centro, Pará de Minas/MG, ou por meio eletrônico, na forma disciplinada no art. 3.º deste Decreto.

§ 1.º Compete exclusivamente ao servidor a responsabilidade pela entrega do atestado ou relatório médico, bem como pela confirmação do respectivo recebimento, independentemente de sua apresentação ocorrer pessoalmente, por intermédio de terceiro ou por meio eletrônico.

§ 2.º Na hipótese de entrega física do documento, o recebimento deverá ser registrado no caderno de protocolo, com anotação da data, identificação e assinatura do portador, bem como atesto e carimbo do servidor responsável pelo Setor de Perícia Médica Municipal observado o horário de funcionamento regular do Setor até as 16:00 horas, salvo se houver alterações excepcionais do horário de atendimento, previamente informado pelos meios oficiais.

§ 3.º Os documentos encaminhados por meio eletrônico deverão ser acompanhados de confirmação de recebimento emitida pelo servidor responsável, com o devido registro no caderno de protocolo interno.

Art. 2.º Para os fins estabelecidos neste Decreto, o atestado ou relatório deverá conter conjuntamente, de forma legível, os seguintes dados:

I. nome completo do servidor, matrícula funcional, local de trabalho, vínculo com a administração, sejam eles contratados, efetivos, comissionados, conselheiros tutelares e os aprovados por processo seletivo e telefone para contato;

II. assinatura do médico ou odontólogo, prescritor do tratamento de saúde, com carimbo que conste nome completo e registro no respectivo conselho profissional;

III. data e período de afastamento necessário à recuperação e tratamento de saúde do Servidor.

§ 1.º A falta de qualquer dos dados descritos no presente artigo implicará a notificação do servidor, por escrito ou por meio eletrônico, para que proceda à regularização ou substituição do documento no prazo de 1 (um) dia, contado da intimação, sem prejuízo da cobertura do período, caso a irregularidade seja sanada no referido prazo. Esgotado o prazo sem regularização, o período constante no documento não será considerado para fins de cobertura do afastamento.

§ 2.º A constatação de fraude, adulteração ou falsidade documental implicará o indeferimento do atestado ou relatório, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 3.º Os atestados, relatórios médicos ou odontológicos poderão ser encaminhados ao Setor de Perícia Médica Municipal por meio eletrônico, em caráter excepcional, pelos servidores que, em razão de circunstâncias devidamente declaradas, sob as penas da Lei, estejam impossibilitados ou possuam restrição que inviabilize ou dificulte a apresentação presencial da documentação, inclusive aqueles não residentes no Município de Pará de Minas, submetidos à internação hospitalar ou em tratamento de saúde fora do domicílio, cujo prazo para apresentação do atestado será contado da alta hospitalar, devendo ser informado ao Poder Público, no mesmo prazo sobre a internação ou tratamento fora do domicílio.

§ 1.º O encaminhamento poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico periciamedica@parademinas.mg.gov.br, por carta registrada via SEDEX ou Carta Registrada ou por outro meio eletrônico que vier a ser disponibilizado pela Administração Pública Municipal, observado o prazo previsto no art. 1.º deste Decreto.

§ 2.º Os documentos encaminhados por meio eletrônico deverão ser digitalizados em arquivo único, nos formatos PDF ou imagem, observando-se a integralidade das informações, a adequada legibilidade e o tamanho máximo de 7,8 Mb (megabytes).

§ 3.º O Setor de Perícia Médica Municipal poderá, durante a análise do afastamento ou sempre que necessário à instrução do procedimento administrativo, solicitar a apresentação da via original ou de cópia autenticada dos documentos encaminhados eletronicamente, quando verificar inconsistências, divergências de informações, dúvidas quanto à autenticidade ou qualquer outra circunstância que justifique a conferência da documentação apresentada.

§ 4.º A constatação de falsidade, adulteração, utilização de documento inidôneo ou de qualquer fraude relacionada aos documentos apresentados sujeitará o servidor às medidas administrativas cabíveis, inclusive à instauração de processo administrativo disciplinar, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Complementar n.º 5.264, de 2011, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade civil e penal, bem como da comunicação aos órgãos competentes e ao respectivo conselho profissional, quando cabível.

§ 5.º Os atestados emitidos em formato digital deverão estar acompanhados de QR Code, código verificador ou outro mecanismo eletrônico idôneo que possibilite a verificação de sua autenticidade e validade.

Art. 4.º Os atestados ou relatórios que consignarem afastamento do servidor para tratamento de saúde por período superior a 05 (cinco) dias serão submetidos à avaliação da Junta Médica Oficial, mediante a presença do servidor para realização de perícia médica, cujo comparecimento será obrigatório, nos termos do art. 104, § 5.º, da Lei Municipal n.º 5.264/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas.

§ 1.º Para os fins deste Decreto, considera-se perícia médica o exame médico ou procedimento técnico realizado pelos membros da Junta Médica Oficial, destinado à avaliação das condições de saúde física e mental do servidor, com a finalidade de verificar a natureza temporária, duradoura ou permanente da condição apresentada, nos termos do atestado ou relatório

médico juntado, apto a fundamentar a concessão da licença para tratamento de saúde requerida.

§ 2.º A atuação da Junta Médica Oficial encontra-se amparada pela legislação vigente e tem por finalidade avaliar se as condições descritas nos atestados e relatórios médicos ou odontológicos apresentados estão em consonância com os achados verificados durante a perícia oficial. Nesse contexto, o parecer emitido pela Junta Médica Oficial possui natureza técnico-pericial e destina-se à análise da capacidade laborativa do servidor, constituindo elemento de convicção da Administração Pública para a apreciação do pedido de afastamento. Assim, o deferimento ou indeferimento da licença decorrerá da estrita observância ao princípio da legalidade e aos critérios técnicos aplicáveis à matéria, não configurando, por si só, abuso de poder, arbitrariedade ou ilegalidade por parte da Administração Pública Municipal.

§3.º Em caso de divergência entre o atestado emitido pelo médico assistente e o parecer da Junta Médica Oficial, deverá ser assegurado ao servidor o direito ao contraditório, mediante notificação formal para, no prazo de até 03 (três) dias, apresentar novos elementos, esclarecimentos ou documentos médicos complementares, antes da decisão final acerca do deferimento ou indeferimento do afastamento. A documentação complementar deverá ser devidamente protocolizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

§ 4.º Os casos excepcionais relacionados às hipóteses previstas neste artigo poderão ser analisados mediante requerimento devidamente protocolizado, acompanhado de exposição de motivos fundamentada e documentação comprobatória apta a justificar a excepcionalidade alegada, ficando sua apreciação condicionada à análise dos membros da Junta Médica Oficial.

Art. 5.º O agendamento da perícia médica será comunicado ao servidor no prazo de até 03 (três) dias, sempre que possível, contados da entrega do atestado, relatório ou sumário de alta, por meio do telefone de contato informado, pessoalmente no ato da entrega do documento ou por outro meio eletrônico previamente indicado pelo servidor.

Parágrafo único. A realização da perícia médica presencial poderá ser reagendada para a próxima data disponível, desde que o servidor apresente justificativa devidamente comprovada, especialmente nas seguintes hipóteses:

I – apresentação de documento comprobatório de alta hospitalar em data posterior à inicialmente designada para a perícia, ou relatório médico que justifique sua impossibilidade de comparecimento;

II – coincidência entre a data agendada para a perícia e consulta médica relacionada ou não ao tratamento de saúde que motivou o afastamento, observadas as condicionantes previstas no § 4.º do artigo 104 do Estatuto do Servidor Público Municipal;

III – comparecimento em juízo, desde que devidamente comprovado;

IV – necessidade de repouso absoluto, conforme relatório emitido pelo médico ou odontólogo assistente;

V – falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

Art. 6.º O Setor de Perícia Médica Municipal deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão Pública cópia do caderno de protocolo e do respectivo atestado ou relatório médico devidamente homologado contado do recebimento da documentação.

Art. 7.º A inobservância das disposições estabelecidas neste Decreto implicará a desconsideração do período consignado no atestado ou relatório para fins de justificativa da ausência ao serviço, sujeitando o servidor ao correspondente desconto em folha de pagamento, vedada a compensação das faltas por meio de banco de horas, salvo se o banco de horas for positivo com reserva superior ao período de afastamento.

Parágrafo único. Para fins de concessão da licença para tratamento de saúde prevista no art. 104 da Lei Complementar n.º 5.264, de 2011, somente serão aceitos atestados ou relatórios emitidos por médico ou odontólogo regularmente inscritos em

seus respectivos conselhos profissionais, não sendo admitidos documentos ilegíveis, cópias reprográficas simples desacompanhadas de autenticação ou documentos que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Decreto.

Art. 8.º Os atestados ou relatórios apresentados de forma recorrente serão submetidos à análise da Junta Médica Oficial, podendo ser requisitada a realização de perícia médica com a presença do servidor, independentemente do período de afastamento indicado, observadas as demais disposições previstas no art. 4.º deste Decreto.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se recorrente a apresentação sucessiva ou frequente de atestados ou relatórios médicos pelo servidor, em circunstâncias que indiquem a necessidade de avaliação complementar pela Junta Médica Oficial, observados a natureza dos afastamentos, sua periodicidade, duração, histórico funcional e demais elementos pertinentes ao caso concreto, devendo eventual convocação para perícia ser devidamente fundamentada.

Art. 9.º Não será permitido ao servidor em gozo de licença para tratamento de saúde o exercício de qualquer outra atividade remunerada, sob pena de interrupção da licença, submissão a processo administrativo disciplinar e ressarcimento ao erário dos valores eventualmente recebidos durante o respectivo período, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

Art. 10. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 13.412/2024.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Pará de Minas, 13 de outubro de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL

Secretário Municipal de Gestão Pública

DÉBORA FARIA CASTRO

Procuradora Geral do Município

INÁCIO FRANCO

Prefeito Municipal de Pará de Minas

Publicado por: Angélica Alves
Código identificador: 20573

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.325/2026

PORTARIA Nº 25.325/2026

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município; e com fundamento na Lei nº 6.878/2023, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Orgânica do Município e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Pedro Gabriel Américo Severino** para o cargo comissionado de Chefe de Materiais, Ferramentas e Peças, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 19 de outubro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de Outubro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública
Inácio Franco
Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 20575

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 25.315/2026

PORTARIA Nº 25.315/2026

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, referente ao processo licitatório PRC n.º 234/2026, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DEMANDAS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS. O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação, caso se cumpra os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

FISCAIS:

João Pedro Ferreira Pinto – Secretaria M. de Obras e Infraestrutura; Gabinete do Prefeito.

Luis Miguel dos Santos Lopes – Guarda Civil Municipal

GESTORES:

Júlio César Ferreira de Paula - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Cristiano Alves da Silva Júnior – Guarda Civil Municipal

Thiago Santos Oliveira – Gabinete do Prefeito

Art. 2º – Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 13 de outubro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública
Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 20576

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.312/2026

PORTARIA Nº 25.312/2026

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, referente ao processo licitatório PRC n.º 207/2026, cujo objeto é a LOCAÇÃO MENSAL DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, DIVIDIA EM 2(DOIS) ITENS DISTINTOS. O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação, caso se cumpra os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

FISCAIS:

- Antonella Chaves Campos Lázaro - Secretaria Municipal de Gestão Pública
- Alex Vagner Costa da Silva -Secretaria Municipal de Gestão Pública
- Ronaldo Barbosa Maria - Secretaria Municipal de Gestão Pública
- Israel Bernardes – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

GESTOR: Marcos Rogério Moraes da Silva – Secretaria Municipal de Gestão Pública

Art. 2º – Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 13 de outubro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública
Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 20577

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.314/2026

PORTARIA Nº 25.314/2026

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, referente ao processo licitatório PRC n.º 236/2026, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL. O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação, caso se cumpra os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

FISCAL: Marina Saraiva – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

GESTORA: Viviane da Silva Santos - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º – Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 13 de outubro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública
Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 20578

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.326/2026

PORTARIA Nº 25.326/2026

Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX, combinado com o art. 107, inciso II, alínea “a” todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 45, inciso III, do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal 5.264/2011.

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 11394/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a seu pedido, **Irene Rodrigues Lemos**, matrícula nº 25.658, do cargo efetivo de **Servente Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de Outubro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de Outubro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública
Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Angélica Alves
Código identificador: 20579

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.327/2026

PORTARIA Nº 25.327/2026

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº **PRO.11280/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Shirley Raimunda de Oliveira**, ocupante da função Agente Comunitário de Saúde, matrícula **20.914**, o gozo de 03 (três) meses de férias – prêmio referente ao **2º período** adquirido, a partir de **03 de Novembro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de Outubro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública
Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Angélica Alves
Código identificador: 20580

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.328/2026

PORTARIA Nº 25.328/2026

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº **PRO.10.963/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Simone Adelaide Oliveira Porcino**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula **21.198**, o gozo de 03 (três) meses de férias – prêmio referente ao **1º período** adquirido, a partir de **03 de Novembro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de Outubro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública
Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Angélica Alves
Código identificador: 20581

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

25.318/2026 - PAD 021/2026 - ENCERRAMENTO - ARQUIVAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 25.318/2026

Declara a procedência da denúncia consoante resultado da instrução dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando *in totum* o detalhado e consistente Relatório Final da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância – COPPADS;

Considerando o competente julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública;

Resolve:

Art. 1º – Declarar a procedência da denúncia referente ao PAD nº 021/2026 em que figura como Requerido o Servidor Sr. Saul Batista dos Santos – Matrícula 25.258.

.

Art. 2º – Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos mediante nulidade arguída pela própria Comissão Processante, especialmente quanto ao prazo intempestivo para conclusão da apuração dos autos do PAD acima epigrafado.

Art. 3º – Determinar a publicação de nova portaria para a instrução e apuração dos fatos narrados na denúncia do Pro: 6971/2026 com as devidas cautelas legais, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos dispostos na Lei nº 5264/2011 (Estatuto do Servidor) e Lei nº 7229/2025 (Código de Ética e Condutas da Guarda Civil Municipal), garantidos os princípios

constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de outubro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública
INÁCIO FRANCO
PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 20567

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA**
25.324/2026 - PAD 012/2026 - ENCERRAMENTO - ARQUIVAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25.324/2026

Declara a procedência da denúncia consoante resultado da instrução dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando *in totum* o detalhado e consistente Relatório Final da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância – COPPADS;

Considerando o competente julgamento proferido nos autos pelo Chefe do Executivo Municipal em primeira instância;

Resolve:

Art. 1º – Declarar a improcedência da denúncia referente ao PAD nº 012/2026 em que figura como Requerido o Servidor Sr. Luiz Miguel dos Santos Lopes – Matrícula 25.263.

.

Art. 2º – Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos do PAD 012/2026 com as cautelas de estilo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de outubro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública
INÁCIO FRANCO
PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 20568

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA**

25.316/2026 - PAD 016/2026 - ENCERRAMENTO - SUSPENSÃO DE SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 25.316/2026

Declara a procedência da denúncia consoante resultado da instrução dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando *in totum* o detalhado e consistente Relatório Final da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância – COPPADS;

Considerando o competente julgamento proferido nos autos pelo Chefe do Executivo Municipal em primeira instância;

Considerando a Decisão Administrativa definitiva emanada pelo Chefe do Executivo Municipal em instância final;

Resolve:

Art. 1º – Declarar a procedência da denúncia referente ao PAD nº 016/2.026 em que figura como Requerida a Sra. Tainara Brandão de Paula – Matrícula 25.254.

.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **SUSPENSÃO** consoante inciso II do artigo 149 pela infração dos incisos II, III, IX, XIII do artigo 141, inciso IX do artigo 142 e incisos I, IV e XIII do artigo 154, estas últimas mitigadas pelo artigo 150 decotando-se os incisos I e IV, e mantendo-se o inciso XIII do artigo 154 da Lei 5.264/2011, pelo prazo de 14 (quatorze) dias corridos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de outubro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 20569

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA**

25.323/2026 - PAD 020/2026 - ENCERRAMENTO - ARQUIVAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 25.323/2026

Declara a procedência da denúncia consoante resultado da instrução dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando *in totum* o detalhado e consistente Relatório Final da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância – COPPADS;

Considerando o competente julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública;

Resolve:

Art. 1º – Declarar a procedência da denúncia referente ao PAD nº 020/2026 em que figura como Requerido o Servidor Sr. Bruno César Santos Paula – Matrícula 22.686.

.

Art. 2º – Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos diante da ausência, no atual estágio processual, de elementos técnicos e periciais suficientes para a formação de juízo seguro acerca de sua responsabilidade disciplinar.

Art. 3º – Determinar que, quando do retorno do servidor ao exercício de suas funções, sejam adotadas as providências administrativas pertinentes para sua avaliação perante a Junta Médica Oficial do Município, observada a legislação aplicável, especialmente quanto a sua condição de saúde e aptidão para o exercício funcional.

Parágrafo único: O arquivamento dos presentes autos não impede eventual nova apuração administrativa caso surjam elementos novos e juridicamente idôneos que justifiquem a investigação de responsabilidade funcional.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de outubro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 20570

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA**

25.317/2026 - PAD 028/2026 - ENCERRAMENTO - SUSPENSÃO DE SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 25.317/2026

Declara a procedência da denúncia consoante resultado da instrução dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando *in totum* o detalhado e consistente Relatório Final da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância – COPPADS;

Considerando o competente julgamento proferido nos autos pelo Chefe do Executivo Municipal em primeira instância;

Considerando a Decisão Administrativa definitiva emanada pelo Chefe do Executivo Municipal em instância final;

Resolve:

Art. 1º – Declarar a procedência da denúncia referente ao PAD nº 028/2026 em que figura como Requerida a Sra. **Giselle Aparecida Martins** – Matrícula 19.703, lotada no CMEI Bartolomeu Campos Queiroz.

.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **SUSPENSÃO** consoante inciso II do artigo 149 pela infração dos incisos I, III, IV, IX, E XI do artigo 141, inciso V do artigo 142 e incisos III, IV, VI e VII do artigo 154, estas últimas mitigadas pelo artigo 150, 151 e 152 da Lei 5.264/2011 e artigos 20 e 22 da LINDB pelo prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**.

Art. 3º – Cancelar, em definitivo, o Afastamento Cautelar consoante artigo 167 da Lei 5264/2011, para efetivação do cumprimento da sentença.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de outubro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 20571

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

25.296/2026 - PAD 008/2026 - ENCERRAMENTO - ARQUIVAMENTO - MEDILAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 25.296/2026

Dispõe sobre resultado da instrução e julgamento do Processo Administrativo sancionatório nº 008/2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a IMPROCEDÊNCIA da Denúncia relativa à Empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ **07.752.236/0001-23**.

Art. 2º – Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 06 de outubro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 20572

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CADASTRO DE FARMÁCIAS/DROGARIAS PARA DISPENSAÇÃO DE RETINOIDES NO
MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/ dispensação de medicamentos à base de substâncias Retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 29/01/99.

Estabelecimento: Farmácia Laender e Ferreira Ltda.

CNPJ: 14.219.664/0001-50

Endereço: Rua Antônio Carlos, 465, São Cristóvão / Pará de Minas

Cadastro nº: 10860/2026

Pará de Minas, 15 de outubro de 2026

Érica Daniele Rezende Barbosa

Chefe de Vigilância Sanitária

Pará de Minas - MG

Publicado por: Erica Daniele Rezende Barbosa

Código identificador: 20574

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 35/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 35/2026

O Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário de Pará de Minas - MG, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados abaixo, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data de vencimento da NOTIFICAÇÃO, junto a unidade administrativa, pessoalmente, enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Ovídio de Abreu, 1.313, CEP: 35661-230 - Bairro Belvedere, Pará de Minas - MG ou através do portal eletrônico: <https://portal-novo.parademinas.mg.gov.br/>, para tanto, apresentar no mínimo, os seguintes documentos: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, notificação ou documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; d) procuração quando for o caso; e) cópia do CRLV . A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. A lista dos autos de infração abaixo seguem a seguinte ordem: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES

AMU2E50; VM00007954; 18/09/2026; 6050/1; 05/11/2026; BHJ3I49; VM00007913; 17/09/2026; 5541/4; 02/11/2026; CAV8122; VM00008161; 29/09/2026; 5550/0; 16/11/2026; CBB9850; VM00008143; 28/09/2026; 5550/0; 13/11/2026; CBU7D97; VM00008208; 30/09/2026; 5541/1; 16/11/2026; CKK7C84; VM00008103; 26/09/2026; 5541/4; 12/11/2026; CSI4C08; GM00005003; 08/10/2026; 5460/0; 23/11/2026; DBZ6564; VM00008167; 29/09/2026; 6050/1; 16/11/2026; DFL0A64; GM00004749; 03/10/2026; 6530/0; 19/11/2026; DPM6620; VM00007916; 17/09/2026; 6050/1; 02/11/2026; DPM6620; VM00008216; 30/09/2026; 5550/0; 16/11/2026; DVB0H75; VM00008338; 09/10/2026; 5541/4; 26/11/2026; EBA7B13; VM00008060; 24/09/2026; 6050/1; 09/11/2026; EDL3B69; VM00008148; 28/09/2026; 5541/1; 13/11/2026; EGW0I15; VM00008054; 24/09/2026; 5541/4; 09/11/2026; EGW0I15; VM00008210; 30/09/2026; 7625/1; 16/11/2026; ERK1G59; VM00007958; 18/09/2026; 5550/0; 05/11/2026; ERT3I94; VM00007945; 17/09/2026; 7625/2; 02/11/2026; FHO1D23; VM00008093; 25/09/2026; 6050/1; 12/11/2026; FJF7A55; VM00008154; 28/09/2026; 6050/1; 13/11/2026; FNN2G12; GM00001320; 23/09/2026; 7633/1; 09/11/2026; FRO4C49; VM00007948; 18/09/2026; 5541/4; 05/11/2026; FRO4C49; VM00007977; 21/09/2026; 5541/4; 06/11/2026; FWP2B60; VM00007931; 17/09/2026; 6050/1; 02/11/2026; GCV8B78; VM00008119; 26/09/2026; 5550/0; 12/11/2026; GFT3A65; VM00008232; 01/10/2026; 5541/4; 16/11/2026; GLG1811; VM00007984; 21/09/2026; 6050/1; 06/11/2026; GLQ7562; VM00008302; 07/10/2026; 5541/4; 23/11/2026; GLQ9552; VM00007938; 17/09/2026; 7625/2; 02/11/2026; GMH4706; VM00007894; 16/09/2026; 6050/1; 02/11/2026; GMH6021; VM00007996; 21/09/2026; 5550/0; 06/11/2026; GNB1033; VM00008040; 23/09/2026; 6050/1; 09/11/2026; GNR7H52; GM00004747; 28/09/2026; 6653/1; 13/11/2026; GOF2244; GM00004951; 27/09/2026; 5010/0; 12/11/2026; GOZ8B98; VM00008139; 28/09/2026; 6050/1; 13/11/2026; GPL4978; VM00008186; 29/09/2026; 6050/1; 16/11/2026; GQQ4A61; VM00007989; 21/09/2026; 5550/0; 06/11/2026; GQR3009; VM00008263; 02/10/2026; 6050/1; 19/11/2026; GQR5273; VM00008158; 28/09/2026; 7625/2; 13/11/2026; GQV9B90; GM00004741; 16/09/2026; 6726/1; 02/11/2026; GRM4F73; VM00008221; 30/09/2026; 6050/1; 16/11/2026; GRQ9761; VM00008290; 06/10/2026; 6050/1; 23/11/2026; GRZ8232; VM00007885; 16/09/2026; 5550/0; 02/11/2026; GSF6C60; VM00008289; 06/10/2026; 5550/0; 23/11/2026; GSF7922; VM00008183; 29/09/2026; 7625/2; 16/11/2026; GTY7198; VM00008077; 25/09/2026; 5541/4; 12/11/2026; GUM9F01; VM00007888; 16/09/2026; 5568/0; 02/11/2026; GVA3B11; VM00007986; 21/09/2026; 6050/1; 06/11/2026; GVL3B78; VM00008061; 24/09/2026; 6050/1; 09/11/2026; GVT3845; VM00008107; 26/09/2026; 5550/0; 12/11/2026; GWO7938; AT00000585; 08/10/2026; 5541/3; 23/11/2026; GXD2F27; GM00004970; 02/10/2026; 7340/0; 19/11/2026; GXD2F27; GM00004971; 02/10/2026; 5010/0; 19/11/2026; GXD2F27; GM00004972; 02/10/2026; 6653/2; 19/11/2026; GXD2F27; GM00004973; 02/10/2026; 5835/0; 19/11/2026; GXD2F27; GM00004974; 02/10/2026; 6572/0; 19/11/2026; GXO2618; VM00008229; 01/10/2026; 7625/1; 16/11/2026; GXO2641; VM00008274; 06/10/2026; 5541/4; 23/11/2026; GXO2702; VM00008287; 06/10/2026; 6050/1; 23/11/2026; GXO2716; GM00003829; 25/09/2026; 7340/0; 12/11/2026; GXO2J14; VM00007934; 17/09/2026; 5568/0; 02/11/2026; GXO3790; VM00007972; 21/09/2026; 5541/4; 06/11/2026; GXO3C20; VM00008016; 22/09/2026; 5541/4; 09/11/2026; GYK5D57; GM00004952; 27/09/2026; 5215/2; 12/11/2026; GYK5D57; GM00004954; 27/09/2026; 7340/0; 12/11/2026; GYK5D57; GM00004955; 27/09/2026; 7684/2; 12/11/2026; GYK5D57; GM00004956; 27/09/2026; 5835/0; 12/11/2026; GYK5D57; GM00004957; 27/09/2026; 5720/0; 12/11/2026; GYK5D57; GM00004958; 27/09/2026; 5274/1; 12/11/2026; GYK5D57; GM00004960; 27/09/2026; 5797/0; 12/11/2026; GYK5D57; GM00004961; 27/09/2026; 6637/1; 12/11/2026; GYK5D57; GM00004962; 27/09/2026; 6653/1; 12/11/2026; GYQ8J67; VM00007918; 17/09/2026; 5541/4; 02/11/2026; GYY4735; VM00008213; 30/09/2026; 6050/1; 16/11/2026;

GYZ8706; VM00008078; 25/09/2026; 5550/0; 12/11/2026; GZD7922; VM00007880; 16/09/2026; 6050/1; 02/11/2026;
GZE9984; VM00008100; 26/09/2026; 7625/2; 12/11/2026; GZN4333; VM00008181; 29/09/2026; 6050/1; 16/11/2026;
GZO3670; VM00008217; 30/09/2026; 7625/1; 16/11/2026; GZO4188; VM00008105; 26/09/2026; 6050/1; 12/11/2026;
GZO4194; VM00008228; 01/10/2026; 7293/0; 16/11/2026; GZW6E32; VM00008020; 22/09/2026; 5380/0; 09/11/2026;
HAA8211; VM00008281; 06/10/2026; 5452/6; 23/11/2026; HAH1333; GM00001399; 30/09/2026; 5010/0; 16/11/2026;
HAH1333; GM00001400; 30/09/2026; 5541/1; 16/11/2026; HAH1333; VM00008225; 30/09/2026; 6050/1; 16/11/2026;
HAX8001; VM00008129; 28/09/2026; 7625/2; 13/11/2026; HBK4I89; VM00007942; 17/09/2026; 5550/0; 02/11/2026;
HBL5F26; VM00008104; 26/09/2026; 5380/0; 12/11/2026; HBN6D25; GM00004975; 07/10/2026; 5010/0; 23/11/2026;
HBN6D25; GM00004976; 07/10/2026; 7340/0; 23/11/2026; HBN6D25; GM00004977; 07/10/2026; 6599/2; 23/11/2026;
HBN6D25; GM00004978; 07/10/2026; 6653/2; 23/11/2026; HBP2706; VM00008291; 06/10/2026; 6050/1; 23/11/2026;
HCD3456; GM00004776; 19/09/2026; 6050/1; 05/11/2026; HCD3456; GM00004777; 19/09/2026; 7340/0; 05/11/2026;
HCG2J18; GM00004662; 23/09/2026; 7633/2; 09/11/2026; HCL3645; VM00007892; 16/09/2026; 5550/0; 02/11/2026;
HCN0C25; GM00003791; 15/09/2026; 5010/0; 02/11/2026; HCN0C25; GM00003792; 15/09/2026; 7340/0; 02/11/2026;
HCN0C25; GM00003793; 15/09/2026; 6653/2; 02/11/2026; HDD6973; VM00007944; 17/09/2026; 5550/0; 02/11/2026;
HDH4706; VM00008013; 22/09/2026; 6050/1; 09/11/2026; HDM4G37; VM00008246; 01/10/2026; 7625/2; 16/11/2026;
HDN5015; VM00008091; 25/09/2026; 7625/1; 12/11/2026; HDO9D90; VM00008182; 29/09/2026; 5665/0; 16/11/2026;
HDR1734; GM00001970; 24/09/2026; 7633/2; 09/11/2026; HDR5C85; VM00008249; 01/10/2026; 7625/2; 16/11/2026;
HDR6279; VM00008268; 02/10/2026; 5550/0; 19/11/2026; HDR6917; VM00008301; 07/10/2026; 5550/0; 23/11/2026;
HDR6J23; VM00008180; 29/09/2026; 6050/1; 16/11/2026; HEI5111; VM00008046; 23/09/2026; 7625/2; 09/11/2026;
HFK6640; VM00008022; 22/09/2026; 5550/0; 09/11/2026; HFL0I33; VM00007876; 16/09/2026; 5541/4; 02/11/2026;
HFZ3436; VM00007911; 17/09/2026; 6050/1; 02/11/2026; HFZ3506; GM00004963; 29/09/2026; 6637/1; 16/11/2026;
HGI4248; VM00007902; 16/09/2026; 7625/1; 02/11/2026; HHC0837; GM00004665; 06/10/2026; 7048/1; 23/11/2026;
HHJ9I00; VM00008331; 08/10/2026; 7625/1; 23/11/2026; HHX1804; VM00007926; 17/09/2026; 6050/1; 02/11/2026;
HIA8320; VM00008029; 23/09/2026; 6050/1; 09/11/2026; HIB3B79; VM00008298; 07/10/2026; 5380/0; 23/11/2026;
HIC6004; VM00008099; 26/09/2026; 5541/4; 12/11/2026; HIF8E87; GM00001696; 18/09/2026; 7340/0; 05/11/2026;
HIF8E87; GM00001697; 18/09/2026; 7684/2; 05/11/2026; HIM2D44; VM00008267; 02/10/2026; 5380/0; 19/11/2026;
HIN4695; VM00008330; 08/10/2026; 6050/1; 23/11/2026; HIR0C05; AT00000250; 15/09/2026; 5452/2; 02/11/2026;
HIW9A72; VM00008329; 08/10/2026; 6050/1; 23/11/2026; HIZ1500; VM00008201; 30/09/2026; 6050/1; 16/11/2026;
HJC1432; VM00008172; 29/09/2026; 6050/1; 16/11/2026; HJE7192; VM00007910; 17/09/2026; 6050/1; 02/11/2026;
HKJ1673; VM00008062; 24/09/2026; 5550/0; 09/11/2026; HKL2B48; GM00004859; 17/09/2026; 5738/0; 02/11/2026;
HKP8316; VM00008233; 01/10/2026; 5541/4; 16/11/2026; HKW1372; VM00007929; 17/09/2026; 6050/1; 02/11/2026;
HKW6123; VM00007957; 18/09/2026; 6050/1; 05/11/2026; HLE3783; VM00008052; 23/09/2026; 5550/0; 09/11/2026;
HLE4343; VM00008211; 30/09/2026; 6050/1; 16/11/2026; HLG0441; VM00008088; 25/09/2026; 5665/0; 12/11/2026;
HLL4D74; VM00008285; 06/10/2026; 5665/0; 23/11/2026; HLQ0169; VM00008237; 01/10/2026; 5541/4; 16/11/2026;
HLQ0229; VM00008019; 22/09/2026; 7625/1; 09/11/2026; HLS0B81; GM00004861; 01/10/2026; 5010/0; 16/11/2026;
HLS7030; VM00007967; 18/09/2026; 5380/0; 05/11/2026; HLU5H60; AT00000584; 17/09/2026; 5509/0; 02/11/2026;
HLU8D07; VM00007940; 17/09/2026; 5568/0; 02/11/2026; HLU9831; VM00007920; 17/09/2026; 7625/2; 02/11/2026;
HLW0235; VM00007964; 18/09/2026; 6050/1; 05/11/2026; HLW0651; VM00008096; 25/09/2026; 6050/1; 12/11/2026;
HLW0674; VM00008176; 29/09/2026; 5541/4; 16/11/2026; HLW0I93; GM00003825; 14/09/2026; 6483/0; 30/10/2026;
HMB2297; VM00007966; 18/09/2026; 7625/1; 05/11/2026; HME9022; VM00008033; 23/09/2026; 6050/1; 09/11/2026;
HME9361; VM00008337; 09/10/2026; 6050/1; 26/11/2026; HMQ2493; VM00008303; 07/10/2026; 5380/0; 23/11/2026;
HMQ6616; VM00008308; 07/10/2026; 5380/0; 23/11/2026; HMQ7333; VM00008245; 01/10/2026; 6050/1; 16/11/2026;
HMR7D97; VM00008292; 06/10/2026; 5452/6; 23/11/2026; HMT5154; GM00004661; 21/09/2026; 5568/0; 06/11/2026;
HMT5604; VM00007899; 16/09/2026; 5550/0; 02/11/2026; HNH4997; VM00008006; 21/09/2026; 5380/0; 06/11/2026;
HNJ9H45; GM00004266; 19/09/2026; 5169/1; 05/11/2026; HNJ9H45; GM00004267; 19/09/2026; 5185/1; 05/11/2026;
HNO6603; VM00008075; 25/09/2026; 5550/0; 12/11/2026; HOA3J19; VM00008130; 28/09/2026; 5550/0; 13/11/2026;
HOA6G88; GM00004748; 03/10/2026; 6530/0; 19/11/2026; HOC1J95; VM00007912; 17/09/2026; 5550/0; 02/11/2026;
HOI3671; VM00008315; 08/10/2026; 5550/0; 23/11/2026; HOI9895; VM00008011; 21/09/2026; 6050/1; 06/11/2026;
HOK0E17; VM00007941; 17/09/2026; 5550/0; 02/11/2026; KGP4I50; VM00008152; 28/09/2026; 5550/0; 13/11/2026;
KIB2932; VM00008106; 26/09/2026; 7625/1; 12/11/2026; KJB1H05; VM00008030; 23/09/2026; 7625/2; 09/11/2026;
KZC7G10; VM00008219; 30/09/2026; 7625/1; 16/11/2026; LCL9629; VM00008034; 23/09/2026; 5550/0; 09/11/2026;
LGH1B19; VM00007963; 18/09/2026; 6050/1; 05/11/2026; MFN3G98; VM00008111; 26/09/2026; 6050/1; 12/11/2026;
MHJ6C13; VM00007933; 17/09/2026; 5550/0; 02/11/2026; MHJ6C13; VM00007990; 21/09/2026; 5550/0; 06/11/2026;
MHJ6C13; VM00008063; 24/09/2026; 5550/0; 09/11/2026; MHJ6C13; VM00008306; 07/10/2026; 5452/6; 23/11/2026;
MHJ6C13; VM00008307; 07/10/2026; 5550/0; 23/11/2026; MIJ9J22; VM00008110; 26/09/2026; 5550/0; 12/11/2026;
MIU6F54; VM00007983; 21/09/2026; 5550/0; 06/11/2026; MSJ8E58; VM00008220; 30/09/2026; 7625/1; 16/11/2026;
MSQ6C60; VM00008051; 23/09/2026; 6050/1; 09/11/2026; MVB3A69; VM00008055; 24/09/2026; 5541/4; 09/11/2026;
MVX8357; VM00007982; 21/09/2026; 5541/4; 06/11/2026; NPT8H26; VM00008115; 26/09/2026; 6050/1; 12/11/2026;

NTF5F28; VM00008164; 29/09/2026; 5550/0; 16/11/2026; NXY1679; VM00008080; 25/09/2026; 5541/4; 12/11/2026; ODQ1402; VM00008084; 25/09/2026; 5550/0; 12/11/2026; OIA3966; VM00008293; 06/10/2026; 6050/1; 23/11/2026; OMA8482; VM00008295; 07/10/2026; 7625/1; 23/11/2026; OME4272; VM00008185; 29/09/2026; 6050/1; 16/11/2026; OMG8655; VM00008322; 08/10/2026; 6050/1; 23/11/2026; OMH3857; VM00007951; 18/09/2026; 6050/1; 05/11/2026; OOG6H62; VM00007987; 21/09/2026; 5541/4; 06/11/2026; OOV9897; VM00008284; 06/10/2026; 5380/0; 23/11/2026; OOW3994; GM00004779; 22/09/2026; 5460/0; 09/11/2026; OPA4784; VM00008257; 02/10/2026; 6050/1; 19/11/2026; OPA5F61; GM00004780; 24/09/2026; 6530/0; 09/11/2026; OPE9039; VM00008193; 29/09/2026; 6050/1; 16/11/2026; OPJ6664; VM00007979; 21/09/2026; 6050/1; 06/11/2026; OPL3A06; VM00007956; 18/09/2026; 5541/4; 05/11/2026; OPM8224; VM00008319; 08/10/2026; 7625/2; 23/11/2026; OPQ2443; VM00007973; 21/09/2026; 7625/2; 06/11/2026; OPU8I70; VM00008050; 23/09/2026; 6050/1; 09/11/2026; OPX7C86; VM00008236; 01/10/2026; 6050/1; 16/11/2026; OPY6281; VM00008194; 30/09/2026; 6050/1; 16/11/2026; OPZ2482; VM00008005; 21/09/2026; 5665/0; 06/11/2026; OQI3E30; VM00008326; 08/10/2026; 7625/1; 23/11/2026; OQI6G31; VM00008087; 25/09/2026; 6050/1; 12/11/2026; OQT2A48; GM00003824; 14/09/2026; 7366/2; 30/10/2026; OQV4506; GM00004519; 18/09/2026; 5550/0; 05/11/2026; ORB0G52; VM00008065; 24/09/2026; 6050/1; 09/11/2026; OWO7J69; VM00007969; 18/09/2026; 5550/0; 05/11/2026; OWQ3C59; GM00003797; 15/09/2026; 6653/1; 02/11/2026; OWT4H96; VM00008049; 23/09/2026; 6050/1; 09/11/2026; OWT8404; VM00008159; 28/09/2026; 6050/1; 13/11/2026; OWW6D65; VM00008028; 23/09/2026; 6050/1; 09/11/2026; OXB8J47; VM00008204; 30/09/2026; 5550/0; 16/11/2026; OXH3586; VM00007908; 17/09/2026; 6050/1; 02/11/2026; PRH5A86; VM00008112; 26/09/2026; 6050/1; 12/11/2026; PUB7A78; VM00008238; 01/10/2026; 6050/1; 16/11/2026; PUD3900; VM00008117; 26/09/2026; 6050/1; 12/11/2026; PUH1916; GM00003274; 17/09/2026; 6050/1; 02/11/2026; PVA4G75; GM00003798; 26/09/2026; 6637/1; 12/11/2026; PVA4G75; GM00003799; 26/09/2026; 5010/0; 12/11/2026; PVA4G75; GM00003800; 26/09/2026; 7340/0; 12/11/2026; PVB6193; VM00008017; 22/09/2026; 6050/1; 09/11/2026; PVI7G53; VM00007962; 18/09/2026; 6050/1; 05/11/2026; PVX1207; VM00007953; 18/09/2026; 5541/4; 05/11/2026; PWA0474; GM00004666; 06/10/2026; 7048/1; 23/11/2026; PWJ4J04; VM00007878; 16/09/2026; 5541/4; 02/11/2026; PWJ5646; VM00008070; 24/09/2026; 6050/1; 09/11/2026; PWQ6A58; VM00008231; 01/10/2026; 7293/0; 16/11/2026; PWU7336; VM00007978; 21/09/2026; 5541/4; 06/11/2026; PWV4G05; VM00008135; 28/09/2026; 6050/1; 13/11/2026; PWW6445; VM00008313; 08/10/2026; 6050/1; 23/11/2026; PXA1H21; VM00007991; 21/09/2026; 5550/0; 06/11/2026; PXD2767; VM00008255; 02/10/2026; 7625/1; 19/11/2026; PXH8903; VM00008150; 28/09/2026; 6050/1; 13/11/2026; PYB4E88; VM00008024; 23/09/2026; 5541/4; 09/11/2026; PYE3G62; VM00007936; 17/09/2026; 6050/1; 02/11/2026; PYE9777; GM00004964; 29/09/2026; 5010/0; 16/11/2026; PYE9777; GM00004965; 29/09/2026; 6599/2; 16/11/2026; PYW9643; VM00007971; 18/09/2026; 7625/1; 05/11/2026; PYX1I92; VM00008252; 01/10/2026; 6050/1; 16/11/2026; PYX2940; VM00007994; 21/09/2026; 6050/1; 06/11/2026; PZG7737; VM00008254; 01/10/2026; 5452/6; 16/11/2026; PZK5J60; GM00003828; 25/09/2026; 7340/0; 12/11/2026; PZL5E81; VM00008138; 28/09/2026; 5541/4; 13/11/2026; PZN3469; VM00007879; 16/09/2026; 5550/0; 02/11/2026; PZY4J26; VM00007965; 18/09/2026; 5541/1; 05/11/2026; QNK3840; VM00008311; 08/10/2026; 5541/4; 23/11/2026; QNN1H01; VM00008145; 28/09/2026; 5665/0; 13/11/2026; QNP2J83; GM00004750; 04/10/2026; 6653/1; 19/11/2026; QNP2J83; GM00005001; 04/10/2026; 7340/0; 19/11/2026; QNV8H72; VM00008205; 30/09/2026; 6050/1; 16/11/2026; QOC2109; VM00007891; 16/09/2026; 6050/1; 02/11/2026; QPF8J91; VM00008122; 26/09/2026; 5550/0; 12/11/2026; QPK1960; VM00007895; 16/09/2026; 6050/1; 02/11/2026; QPN0863; VM00007927; 17/09/2026; 5550/0; 02/11/2026; QPR7J47; VM00008192; 29/09/2026; 5550/0; 16/11/2026; QQI5D52; VM00008270; 02/10/2026; 5452/6; 19/11/2026; QQV7734; VM00008247; 01/10/2026; 5665/0; 16/11/2026; QRL5J04; VM00007889; 16/09/2026; 6050/1; 02/11/2026; QRM5H16; VM00008045; 23/09/2026; 6050/1; 09/11/2026; QUC3H97; VM00008261; 02/10/2026; 5380/0; 19/11/2026; QUH6127; AT00000653; 16/09/2026; 5568/0; 02/11/2026; QWS4C14; VM00007887; 16/09/2026; 6050/1; 02/11/2026; QWT9G65; VM00007943; 17/09/2026; 5550/0; 02/11/2026; QWY4G90; VM00008251; 01/10/2026; 5550/0; 16/11/2026; QXH7316; VM00008057; 24/09/2026; 6050/1; 09/11/2026; QYZ8F82; GM00004903; 29/09/2026; 5550/0; 16/11/2026; RCN6A97; VM00007976; 21/09/2026; 7625/2; 06/11/2026; REI5I63; VM00008206; 30/09/2026; 5541/1; 16/11/2026; RFG1J15; VM00008333; 08/10/2026; 7625/2; 23/11/2026; RFH1I55; VM00008131; 28/09/2026; 7625/1; 13/11/2026; RFI6H62; VM00008242; 01/10/2026; 6050/1; 16/11/2026; RGC5J65; VM00007881; 16/09/2026; 5541/4; 02/11/2026; RKO2D68; VM00007939; 17/09/2026; 5665/0; 02/11/2026; RMI3C61; VM00008059; 24/09/2026; 6050/1; 09/11/2026; RMI9E31; VM00008198; 30/09/2026; 5541/4; 16/11/2026; RML8C94; VM00007937; 17/09/2026; 7625/1; 02/11/2026; RMV2E77; VM00008120; 26/09/2026; 6050/1; 12/11/2026; RNB8I20; VM00008325; 08/10/2026; 7625/2; 23/11/2026; RNE1C94; VM00008310; 07/10/2026; 6050/1; 23/11/2026; RNI1I76; VM00008134; 28/09/2026; 6050/1; 13/11/2026; RNR0J42; GM00004774; 14/09/2026; 5738/0; 30/10/2026; RNU7H69; VM00008266; 02/10/2026; 6050/1; 19/11/2026; RNU9G57; VM00008224; 30/09/2026; 6050/1; 16/11/2026; RSF7C48; VM00008327; 08/10/2026; 6050/1; 23/11/2026; RTB9B57; VM00008262; 02/10/2026; 6050/1; 19/11/2026; RTF3H07; VM00008067; 24/09/2026; 6050/1; 09/11/2026; RTY9J42; VM00008008; 21/09/2026; 6050/1; 06/11/2026; RTZ7J58; VM00008207; 30/09/2026; 5541/1; 16/11/2026; RUC6J46; VM00008101; 26/09/2026; 6050/1; 12/11/2026; RUI9B10; VM00008085; 25/09/2026; 6050/1; 12/11/2026; RUQ4H53; VM00007952; 18/09/2026; 6050/1; 05/11/2026; RUT3B69; AT00000654; 21/09/2026; 5398/0; 09/11/2026; RUV3B73; VM00008277; 06/10/2026; 6050/1; 23/11/2026; RUV4A15; VM00008316; 08/10/2026; 6050/1; 23/11/2026; RUV4I59; VM00007917; 17/09/2026; 7625/1; 02/11/2026;

RUY9F07; VM00008265; 02/10/2026; 5550/0; 19/11/2026; RVN1B20; VM00008256; 02/10/2026; 5452/6; 19/11/2026; RVR2E64; GM00004744; 19/09/2026; 6637/1; 05/11/2026; SCY0H72; VM00008286; 06/10/2026; 6050/1; 23/11/2026; SGA8H63; VM00008174; 29/09/2026; 6050/1; 16/11/2026; SHI1A18; GM00004966; 29/09/2026; 5835/0; 16/11/2026; SHI1A18; GM00004967; 29/09/2026; 7340/0; 16/11/2026; SHI1A18; GM00004968; 29/09/2026; 7684/2; 16/11/2026; SHI1A18; GM00004969; 29/09/2026; 6653/2; 16/11/2026; SHS8H23; VM00008223; 30/09/2026; 6050/1; 16/11/2026; SHU9F78; VM00008137; 28/09/2026; 6050/1; 13/11/2026; SHW0I59; VM00007947; 18/09/2026; 6050/1; 05/11/2026; SIA9J25; VM00007919; 17/09/2026; 5380/0; 02/11/2026; SIF6G77; VM00008026; 23/09/2026; 6050/1; 09/11/2026; SIR3B65; VM00008007; 21/09/2026; 6050/1; 06/11/2026; SIR3I08; VM00008113; 26/09/2026; 6050/1; 12/11/2026; SIY9F76; VM00008273; 06/10/2026; 5452/6; 23/11/2026; SJH2E36; VM00008309; 07/10/2026; 5550/0; 23/11/2026; SSQ3B70; VM00007992; 21/09/2026; 6050/1; 06/11/2026; SYA6G63; GM00004739; 14/09/2026; 6653/1; 30/10/2026; SYA6G63; GM00004740; 14/09/2026; 5215/1; 30/10/2026; SYJ2C01; GM00003830; 25/09/2026; 7340/0; 12/11/2026; SYJ2C01; GM00003831; 25/09/2026; 5010/0; 12/11/2026; SYJ2C01; GM00003832; 25/09/2026; 7366/2; 12/11/2026; SYJ3J49; VM00008083; 25/09/2026; 6050/1; 12/11/2026; SYN4J31; VM00008114; 26/09/2026; 6050/1; 12/11/2026; SYO9F50; VM00008175; 29/09/2026; 5541/4; 16/11/2026; SYS0G57; GM00003474; 23/09/2026; 7633/2; 09/11/2026; SYT1A02; VM00008097; 25/09/2026; 5380/0; 12/11/2026; SYV5H00; GM00004265; 19/09/2026; 5460/0; 05/11/2026; TCC4F91; VM00007960; 18/09/2026; 6050/1; 05/11/2026; TCE0B67; VM00008199; 30/09/2026; 5541/4; 16/11/2026; TCN7D90; GM00004663; 23/09/2026; 5568/0; 09/11/2026; TCN7D90; VM00008037; 23/09/2026; 5541/1; 09/11/2026; TCW5I03; VM00008168; 29/09/2026; 6050/1; 16/11/2026; TDE2C88; VM00007930; 17/09/2026; 6050/1; 02/11/2026; TDL6E68; VM00007907; 17/09/2026; 5541/4; 02/11/2026; TDR8J71; VM00007993; 21/09/2026; 5541/1; 06/11/2026; TEB0F41; VM00008279; 06/10/2026; 7625/1; 23/11/2026; TEJ4D62; VM00007999; 21/09/2026; 5550/0; 06/11/2026; TET0D76; VM00008095; 25/09/2026; 5452/6; 12/11/2026; TEV0J01; VM00008047; 23/09/2026; 6050/1; 09/11/2026; TXH1A78; VM00007900; 16/09/2026; 7625/1; 02/11/2026; TXJ1F53; VM00008043; 23/09/2026; 6050/1; 09/11/2026; TXN9A25; VM00008300; 07/10/2026; 5452/6; 23/11/2026; TXP1D58; VM00007905; 16/09/2026; 6050/1; 02/11/2026; TXW4D10; VM00007975; 21/09/2026; 6050/1; 06/11/2026; TXY8E39; GM00004268; 24/09/2026; 7366/2; 09/11/2026; TYA3H19; VM00007928; 17/09/2026; 5550/0; 02/11/2026; TYD6B29; VM00008035; 23/09/2026; 6050/1; 09/11/2026; TYI1G17; VM00008044; 23/09/2026; 6050/1; 09/11/2026; TYR0E16; VM00008196; 30/09/2026; 5665/0; 16/11/2026; TYT2E80; VM00008127; 28/09/2026; 6050/1; 13/11/2026; TZA4E86; VM00008214; 30/09/2026; 6050/1; 16/11/2026; TZC9C25; VM00008317; 08/10/2026; 5541/4; 23/11/2026; TZI9C44; VM00007955; 18/09/2026; 6050/1; 05/11/2026; UAH6E08; VM00008234; 01/10/2026; 6050/1; 16/11/2026; UVK6I58; VM00008197; 30/09/2026; 6050/1; 16/11/2026; UVO2H51; VM00008336; 09/10/2026; 5541/4; 26/11/2026; UVQ7E52; VM00007988; 21/09/2026; 6050/1; 06/11/2026; UVQ7G99; VM00008304; 07/10/2026; 5541/4; 23/11/2026.

Luiz Henrique Marçal Machado

Autoridade Municipal de Trânsito e Transporte

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 20584

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 36/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 36/2026

O Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário de Pará de Minas - MG, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados abaixo. Poderá ser interposto RECURSO até a data de vencimento da NOTIFICAÇÃO, perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Ovídio de Abreu,

1.313, CEP: 35661-230 - Bairro Belvedere, Pará de Minas - MG ou através do portal eletrônico: <https://portal-novo.parademinas.mg.gov.br/>, para tanto, apresentar no mínimo, os seguintes documentos: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, notificação ou documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; d) procuração quando for o caso; e) cópia do CRLV . A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. A lista dos autos de infração abaixo segue a seguinte ordem: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da penalidade e data de vencimento da notificação.

NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADES

AJB2483; VM00007429; 29/07/2026; 7625/1; R\$293,47; 16/11/2026; CRF7215; GM00004256; 06/08/2026; 5010/0; R\$880,41; 23/11/2026; CRF7215; GM00004257; 06/08/2026; 6050/1; R\$293,47; 23/11/2026; CZV0G03; VM00007460; 01/08/2026; 5550/0; R\$130,16; 23/11/2026; DPX9610; VM00007431; 30/07/2026; 7625/1; R\$293,47; 16/11/2026; EGY6F00; GM00003810; 18/07/2026; 5878/0; R\$130,16; 09/11/2026; EGY6F00; GM00003811; 18/07/2026; 6637/1; R\$195,23; 09/11/2026; EGY6F00; GM00003812; 18/07/2026; 6653/1; R\$195,23; 09/11/2026; EGY6F00; GM00004453; 19/07/2026; 6637/1; R\$195,23; 09/11/2026; ETL3981; VM00007363; 20/07/2026; 7625/2; R\$293,47; 09/11/2026; EYV6417; VM00007479; 04/08/2026; 5550/0; R\$130,16; 23/11/2026; EZC3H84; GM00003696; 05/08/2026; 7633/1; R\$293,47; 23/11/2026; FEJ6G29; GM00004255; 03/08/2026; 5460/0; R\$130,16; 23/11/2026; FRO4C49; VM00007371; 23/07/2026; 5541/4; R\$195,23; 09/11/2026; FSA2H94; VM00007287; 14/07/2026; 6050/1; R\$293,47; 02/11/2026; FXA4A93; VM00006393; 30/05/2026; 6050/1; R\$293,47; 12/11/2026; GFZ2H85; VM00006731; 13/06/2026; 6050/1; R\$293,47; 06/11/2026; GJW2C65; VM00007534; 10/08/2026; 7625/1; R\$293,47; 30/11/2026; GKS1638; GM00000300; 14/06/2026; 6530/0; R\$195,23; 16/11/2026; GKS1638; GM00004173; 14/06/2026; 5169/2; R\$2.934,70; 16/11/2026; GKU8893; VM00007451; 01/08/2026; 5550/0; R\$130,16; 23/11/2026; GLQ3160; GM00004185; 14/07/2026; 7366/2; R\$130,16; 02/11/2026; GLQ7649; VM00007416; 28/07/2026; 6050/1; R\$293,47; 16/11/2026; GLQ8A12; GM00004249; 16/07/2026; 5380/0; R\$130,16; 02/11/2026; GLQ8A12; GM00004250; 16/07/2026; 6726/1; R\$195,23; 02/11/2026; GLQ8A12; GM00004701; 16/07/2026; 6637/1; R\$195,23; 02/11/2026; GMJ9887; GM00003781; 06/08/2026; 5460/0; R\$130,16; 23/11/2026; GPP4351; VM00007536; 10/08/2026; 5550/0; R\$130,16; 30/11/2026; GPU3119; VM00007480; 04/08/2026; 5665/0; R\$130,16; 23/11/2026; GQR6017; VM00007293; 15/07/2026; 7625/2; R\$293,47; 02/11/2026; GQU0793; VM00007309; 15/07/2026; 6050/1; R\$293,47; 02/11/2026; GRD2758; VM00007421; 29/07/2026; 6050/1; R\$293,47; 16/11/2026; GRV5J57; GM00004192; 08/08/2026; 5568/0; R\$195,23; 30/11/2026; GSB3676; VM00007350; 20/07/2026; 5550/0; R\$130,16; 09/11/2026; GSF7232; VM00007465; 03/08/2026; 5550/0; R\$130,16; 23/11/2026; GSG6239; VM00007510; 08/08/2026; 5550/0; R\$130,16; 30/11/2026; GSM4H86; GM00004047; 12/07/2026; 5460/0; R\$130,16; 02/11/2026; GSM4H86; VM00007543; 10/08/2026; 7625/1; R\$293,47; 30/11/2026; GSN1578; VM00007362; 20/07/2026; 6050/1; R\$293,47; 09/11/2026; GSO5130; VM00007485; 05/08/2026; 5550/0; R\$130,16; 23/11/2026; GTY5745; VM00007495; 06/08/2026; 5550/0; R\$130,16; 23/11/2026; GUW0J54; VM00007446; 01/08/2026; 5550/0; R\$130,16; 23/11/2026; GWK7438; VM00007355; 20/07/2026; 7625/2; R\$293,47; 09/11/2026; GWP3H25; VM00007415; 28/07/2026; 5550/0; R\$130,16; 16/11/2026; GXT3I45; GM00004703; 17/07/2026; 7633/2; R\$293,47; 09/11/2026; GYI5H36; AT00000495; 27/07/2026; 6050/2; R\$293,47; 16/11/2026; GYR3275; VM00007365; 20/07/2026; 6050/1; R\$293,47; 09/11/2026; GZF3511; GM00004195; 09/08/2026; 6530/0; R\$195,23; 30/11/2026; GZO3A21; VM00007302; 15/07/2026; 6050/1; R\$293,47; 02/11/2026; HAA9585; VM00007442; 01/08/2026; 5541/4; R\$195,23; 23/11/2026; HAM0237; VM00007427; 29/07/2026; 5550/0; R\$130,16; 16/11/2026; HBJ9D72; VM00007384; 25/07/2026; 5550/0; R\$130,16; 16/11/2026; HBL5571; VM00007491; 06/08/2026; 5541/4; R\$195,23; 23/11/2026; HDK1G49; VM00007432; 30/07/2026; 7625/2; R\$293,47; 16/11/2026; HDR6552; VM00007323; 16/07/2026; 5550/0; R\$130,16; 02/11/2026; HDR6552; VM00007341; 17/07/2026; 5550/0; R\$130,16; 09/11/2026; HDS3D64; GM00003574; 01/08/2026; 7340/0; R\$130,16; 23/11/2026; HDS3D64; GM00003575; 01/08/2026; 7684/2; R\$130,16; 23/11/2026; HDV5482; VM00007455; 01/08/2026; 5380/0; R\$130,16; 23/11/2026; HEA4283; VM00007388; 25/07/2026; 6050/1; R\$293,47; 16/11/2026; HEO6915; VM00007430; 30/07/2026; 7625/2; R\$293,47; 16/11/2026; HER2878; GM00004241; 11/07/2026; 7340/0; R\$130,16; 02/11/2026; HER3E41; GM00004196; 09/08/2026; 5819/4; R\$880,41; 30/11/2026; HFP9B48; VM00007351; 20/07/2026; 5541/4; R\$195,23; 09/11/2026; HFZ3126; GM00004457; 21/07/2026; 6610/2; R\$195,23; 09/11/2026; HGR0D61; VM00007530; 10/08/2026; 5550/0; R\$130,16; 30/11/2026; HGZ4949; VM00007321; 16/07/2026; 5550/0; R\$130,16; 02/11/2026; HHC0458; VM00007380; 23/07/2026; 5568/0; R\$195,23; 09/11/2026; HHC0943; GM00003569; 13/07/2026; 7340/0; R\$130,16; 02/11/2026; HHC1B65; VM00007386; 25/07/2026; 6050/1; R\$293,47; 16/11/2026;

HHC5A33; VM00007437; 30/07/2026; 6050/1; R\$293,47; 16/11/2026; HHP1E54; GM00004510; 13/07/2026; 5568/0; R\$195,23; 02/11/2026; HHS5819; VM00007280; 14/07/2026; 5541/4; R\$195,23; 02/11/2026; HHU3I84; VM00007331; 16/07/2026; 5541/1; R\$195,23; 02/11/2026; HHY9926; VM00007398; 27/07/2026; 5550/0; R\$130,16; 16/11/2026; HIB3B79; VM00007508; 07/08/2026; 5380/0; R\$130,16; 30/11/2026; HIC0460; VM00007338; 16/07/2026; 7625/2; R\$293,47; 02/11/2026; HID5H33; VM00007387; 25/07/2026; 5380/0; R\$130,16; 16/11/2026; HIM3E84; VM00007461; 01/08/2026; 5541/4; R\$195,23; 23/11/2026; HIM7217; GM00003140; 17/05/2026; 6530/0; R\$195,23; 06/11/2026; HIR2767; VM00007352; 20/07/2026; 5541/4; R\$195,23; 09/11/2026; HIU3G25; VM00007458; 01/08/2026; 5550/0; R\$130,16; 23/11/2026; HJF3F02; VM00007503; 07/08/2026; 5541/4; R\$195,23; 30/11/2026; HJI9522; GM00001967; 28/07/2026; 5045/0; R\$293,47; 16/11/2026; HJR5107; VM00006216; 20/05/2026; 5541/1; R\$195,23; 06/11/2026; HJU3726; VM00007533; 10/08/2026; 7625/2; R\$293,47; 30/11/2026; HJX2041; VM00007358; 20/07/2026; 6050/1; R\$293,47; 09/11/2026; HKK1463; GM00004303; 22/07/2026; 5541/2; R\$195,23; 09/11/2026; HKM4D97; VM00007298; 15/07/2026; 6050/1; R\$293,47; 02/11/2026; HKP9372; GM00000006; 07/08/2026; 5541/4; R\$195,23; 30/11/2026; HKQ4771; VM00007494; 06/08/2026; 5380/0; R\$130,16; 23/11/2026; HKR9D21; VM00007327; 16/07/2026; 7625/1; R\$293,47; 02/11/2026; HKS1749; VM00007366; 20/07/2026; 7625/2; R\$293,47; 09/11/2026; HKT7H17; VM00007472; 03/08/2026; 5550/0; R\$130,16; 23/11/2026; HLQ0346; VM00007326; 16/07/2026; 5665/0; R\$130,16; 02/11/2026; HLV1778; VM00007291; 14/07/2026; 6050/1; R\$293,47; 02/11/2026; HLW0471; VM00007330; 16/07/2026; 5541/1; R\$195,23; 02/11/2026; HLW0597; GM00004469; 10/08/2026; 5550/0; R\$130,16; 30/11/2026; HNC1115; AT00000575; 13/07/2026; 7633/2; R\$293,47; 02/11/2026; HNQ7D54; VM00007383; 25/07/2026; 5550/0; R\$130,16; 16/11/2026; HNR7619; GM00001314; 05/08/2026; 7684/2; R\$130,16; 23/11/2026; HNS4G85; VM00006415; 01/06/2026; 6050/1; R\$293,47; 12/11/2026; HOC1J95; VM00007469; 03/08/2026; 5665/0; R\$130,16; 23/11/2026; HOH5D55; VM00007436; 30/07/2026; 6050/1; R\$293,47; 16/11/2026; HOK8F81; VM00007476; 04/08/2026; 7625/1; R\$293,47; 23/11/2026; JDV4527; VM00007361; 20/07/2026; 7625/2; R\$293,47; 09/11/2026; JKG7739; VM00007346; 20/07/2026; 5541/4; R\$195,23; 09/11/2026; JKM8D61; VM00007474; 03/08/2026; 7625/1; R\$293,47; 23/11/2026; JNN8965; VM00007367; 20/07/2026; 5568/0; R\$195,23; 09/11/2026; JSI2E39; VM00007315; 16/07/2026; 6050/1; R\$293,47; 02/11/2026; LJA4492; VM00007478; 04/08/2026; 5380/0; R\$130,16; 23/11/2026; LRT8D59; GM00004310; 08/08/2026; 7323/2; R\$130,16; 30/11/2026; LTP2666; VM00007538; 10/08/2026; 5665/0; R\$130,16; 30/11/2026; MSK0208; VM00007401; 27/07/2026; 5380/0; R\$130,16; 16/11/2026; NYA3752; VM00007283; 14/07/2026; 5541/4; R\$195,23; 02/11/2026; OBL2H23; VM00007403; 28/07/2026; 5541/4; R\$195,23; 16/11/2026; OLR7660; GM00004191; 25/07/2026; 5169/2; R\$2.934,70; 16/11/2026; OMD1243; VM00007357; 20/07/2026; 6050/1; R\$293,47; 09/11/2026; ONE3A60; GM00002707; 17/07/2026; 5010/0; R\$880,41; 09/11/2026; OPA4F33; VM00007487; 05/08/2026; 6050/1; R\$293,47; 23/11/2026; OPH0J02; VM00007512; 08/08/2026; 5550/0; R\$130,16; 30/11/2026; OPS2D62; GM00003814; 07/08/2026; 7366/2; R\$130,16; 30/11/2026; OQE2G76; VM00007447; 01/08/2026; 5380/0; R\$130,16; 23/11/2026; OQJ8D40; VM00007324; 16/07/2026; 6050/1; R\$293,47; 02/11/2026; OQV7282; VM00007492; 06/08/2026; 5541/4; R\$195,23; 23/11/2026; ORA4806; VM00007382; 25/07/2026; 5541/4; R\$195,23; 16/11/2026; OWM9G81; GM00004308; 05/08/2026; 5541/2; R\$195,23; 23/11/2026; OWX6813; VM00007053; 25/06/2026; 6050/1; R\$293,47; 16/11/2026; OWZ1F32; GM00004463; 24/07/2026; 5487/0; R\$195,23; 16/11/2026; OXO9I96; VM00007405; 28/07/2026; 6050/1; R\$293,47; 16/11/2026; PAO5B76; VM00007452; 01/08/2026; 6050/1; R\$293,47; 23/11/2026; PCQ5537; VM00007310; 15/07/2026; 6050/1; R\$293,47; 02/11/2026; PUC3H52; VM00007544; 10/08/2026; 6050/1; R\$293,47; 30/11/2026; PUT7185; VM00007212; 06/07/2026; 6050/1; R\$293,47; 02/11/2026; PUX2E79; VM00007489; 05/08/2026; 6050/1; R\$293,47; 23/11/2026; PUX7767; VM00007484; 05/08/2026; 5568/0; R\$195,23; 23/11/2026; PUY3045; VM00007394; 27/07/2026; 6050/1; R\$293,47; 16/11/2026; PWD0140; GM00004184; 12/07/2026; 5568/0; R\$195,23; 02/11/2026; PWS3057; VM00006382; 30/05/2026; 6050/1; R\$293,47; 05/11/2026; PXF6F25; GM00004049; 12/07/2026; 5169/2; R\$2.934,70; 16/11/2026; PXF6F25; GM00004243; 12/07/2026; 5010/0; R\$880,41; 16/11/2026; PXF6F25; GM00004244; 12/07/2026; 6580/0; R\$293,47; 16/11/2026; PXF6F25; GM00004245; 12/07/2026; 6653/1; R\$195,23; 16/11/2026; PXO8066; VM00007334; 16/07/2026; 5380/0; R\$130,16; 02/11/2026; PYD1329; GM00004707; 20/07/2026; 5967/0; R\$1.467,35; 09/11/2026; PYD3F05; VM00007459; 01/08/2026; 5550/0; R\$130,16; 23/11/2026; PYE9816; VM00007486; 05/08/2026; 5568/0; R\$195,23; 23/11/2026; PYJ9085; GM00003571; 18/07/2026; 6173/2; R\$195,23; 09/11/2026; PYO1B18; VM00007343; 17/07/2026; 5541/4; R\$195,23; 09/11/2026; PYV4332; VM00007353; 20/07/2026; 6050/1; R\$293,47; 09/11/2026; PZA0J28; GM00004187; 17/07/2026; 7366/2; R\$130,16; 09/11/2026; PZT2B39; GM00004186; 16/07/2026; 7366/2; R\$130,16; 02/11/2026; QHA9A39; VM00007333; 16/07/2026; 6050/1; R\$293,47; 02/11/2026; QMZ9E58; GM00002710; 03/08/2026; 7030/3; R\$293,47; 23/11/2026; QNB5J58; VM00007470; 03/08/2026; 5487/0; R\$195,23; 23/11/2026; QNM2305; VM00007369; 23/07/2026; 5550/0; R\$130,16; 09/11/2026; QNW5C52; VM00007412; 28/07/2026; 7625/2; R\$293,47; 16/11/2026; QNZ6414; VM00007453; 01/08/2026; 5550/0; R\$130,16; 23/11/2026; QOD4611; GM00004247; 14/07/2026; 7048/1; R\$293,47; 02/11/2026; QOM3I05; GM00004705; 20/07/2026; 7340/0; R\$130,16; 09/11/2026; QPC6A85; VM00007307; 15/07/2026; 6050/1; R\$293,47; 02/11/2026; QPU4552; GM00004511; 13/07/2026; 7625/1; R\$293,47; 16/11/2026; QPX6068; GM00002708; 17/07/2026; 5835/0; R\$195,23; 09/11/2026; QPX7632; GM00004252; 17/07/2026; 7366/2; R\$130,16; 09/11/2026; QUH8324; VM00007393; 27/07/2026; 5568/0; R\$195,23; 16/11/2026; QUI5H39;

VM00007535; 10/08/2026; 5550/0; R\$130,16; 30/11/2026; QUI9G00; VM00007399; 27/07/2026; 6050/1; R\$293,47; 16/11/2026; QVG1C65; VM00007482; 04/08/2026; 5550/0; R\$130,16; 23/11/2026; QWR2H28; VM00007477; 04/08/2026; 7625/2; R\$293,47; 23/11/2026; QWX3683; VM00007317; 16/07/2026; 5541/4; R\$195,23; 16/11/2026; QXE6B84; GM00004464; 02/08/2026; 7030/1; R\$293,47; 23/11/2026; QXE6B84; GM00004465; 02/08/2026; 6572/0; R\$293,47; 23/11/2026; QXE6B84; GM00004466; 02/08/2026; 5274/1; R\$2.934,70; 23/11/2026; QXE6B84; GM00004467; 02/08/2026; 5835/0; R\$195,23; 23/11/2026; QXM7B08; VM00007419; 29/07/2026; 6050/1; R\$293,47; 16/11/2026; QXO7H97; VM00007541; 10/08/2026; 6050/1; R\$293,47; 30/11/2026; QXX1H81; VM00007471; 03/08/2026; 5550/0; R\$130,16; 23/11/2026; QYE9G81; GM00004460; 23/07/2026; 5541/4; R\$195,23; 09/11/2026; RFE1F27; GM00004456; 21/07/2026; 6602/0; R\$293,47; 09/11/2026; RFK7C48; VM00007354; 20/07/2026; 5541/4; R\$195,23; 09/11/2026; RFS2E24; AT00000578; 27/07/2026; 5541/3; R\$195,23; 16/11/2026; RFS2E24; AT00000579; 27/07/2026; 7293/0; R\$130,16; 16/11/2026; RGD6H96; VM00007000; 24/06/2026; 7625/2; R\$293,47; 16/11/2026; RMG8B43; VM00007407; 28/07/2026; 6050/1; R\$293,47; 16/11/2026; RND6J62; GM00003778; 16/07/2026; 5010/0; R\$880,41; 02/11/2026; RND6J62; GM00003779; 16/07/2026; 6637/1; R\$195,23; 02/11/2026; RND6J62; GM00003780; 16/07/2026; 6726/1; R\$195,23; 02/11/2026; RNJ4I02; GM00004306; 25/07/2026; 5541/4; R\$195,23; 16/11/2026; RNO9E79; VM00007542; 10/08/2026; 6050/1; R\$293,47; 30/11/2026; RNW6C85; VM00007525; 08/08/2026; 6050/1; R\$293,47; 30/11/2026; RTG1H07; AT00000576; 13/07/2026; 5380/0; R\$130,16; 16/11/2026; RTL2H14; GM00004309; 08/08/2026; 7633/2; R\$293,47; 30/11/2026; RTO6H45; VM00007392; 27/07/2026; 5541/4; R\$195,23; 16/11/2026; RTU7E58; VM00007497; 06/08/2026; 5487/0; R\$195,23; 23/11/2026; RUH9C53; VM00007438; 30/07/2026; 5665/0; R\$130,16; 23/11/2026; RVE2D12; GM00001313; 17/07/2026; 7056/1; R\$293,47; 09/11/2026; RVE2D28; VM00005695; 06/05/2026; 6050/1; R\$293,47; 05/11/2026; RVH4I49; GM00004702; 17/07/2026; 7633/2; R\$293,47; 09/11/2026; RVK3G53; VM00007490; 05/08/2026; 6050/1; R\$293,47; 23/11/2026; RVZ3B94; GM00004461; 23/07/2026; 5487/0; R\$195,23; 09/11/2026; SGZ4A31; VM00007520; 08/08/2026; 5550/0; R\$130,16; 30/11/2026; SHQ0D00; GM00004518; 05/08/2026; 5487/0; R\$195,23; 23/11/2026; SHQ2G23; VM00007440; 30/07/2026; 6050/1; R\$293,47; 16/11/2026; SHR0E65; VM00007345; 17/07/2026; 5550/0; R\$130,16; 09/11/2026; SHT9B74; GM00003572; 27/07/2026; 5550/0; R\$130,16; 16/11/2026; SHU9F78; VM00007289; 14/07/2026; 6050/1; R\$293,47; 02/11/2026; SIT4E49; VM00007443; 01/08/2026; 5541/4; R\$195,23; 23/11/2026; SJH2E29; VM00007420; 29/07/2026; 5550/0; R\$130,16; 16/11/2026; SSL5G80; GM00002709; 03/08/2026; 5460/0; R\$130,16; 23/11/2026; SSN0H44; VM00007372; 23/07/2026; 5550/0; R\$130,16; 09/11/2026; SYA6G63; GM00004189; 20/07/2026; 7340/0; R\$130,16; 09/11/2026; SYA6G63; GM00004190; 20/07/2026; 5819/1; R\$880,41; 09/11/2026; SYC4C01; VM00007335; 16/07/2026; 7625/1; R\$293,47; 02/11/2026; SYF8D47; VM00007378; 23/07/2026; 5550/0; R\$130,16; 09/11/2026; SYV4F21; VM00007385; 25/07/2026; 6050/1; R\$293,47; 16/11/2026; TCK1D35; VM00007411; 28/07/2026; 5541/4; R\$195,23; 16/11/2026; TDQ4D76; VM00007319; 16/07/2026; 6050/1; R\$293,47; 02/11/2026; TDR8J71; VM00007305; 15/07/2026; 5541/1; R\$195,23; 02/11/2026; TEG6F80; VM00007284; 14/07/2026; 6050/1; R\$293,47; 02/11/2026; TEJ4D62; GM00004254; 31/07/2026; 7366/2; R\$130,16; 23/11/2026; TYA7F72; GM00004131; 29/05/2026; 5452/5; R\$195,23; 05/11/2026; TYB6D66; VM00007457; 01/08/2026; 6050/1; R\$293,47; 23/11/2026; TYI0E53; VM00007413; 28/07/2026; 7625/2; R\$293,47; 16/11/2026; TYK8J55; VM00006875; 19/06/2026; 5541/4; R\$195,23; 02/11/2026; TYN0I61; GM00004451; 19/07/2026; 5010/0; R\$880,41; 09/11/2026; TYN0I61; GM00004452; 19/07/2026; 7030/1; R\$293,47; 09/11/2026; TYN7G58; VM00007308; 15/07/2026; 5665/0; R\$130,16; 02/11/2026; TYY6I05; VM00007506; 07/08/2026; 5550/0; R\$130,16; 30/11/2026; TZY4D21; GM00001964; 16/07/2026; 5550/0; R\$130,16; 02/11/2026; UAF4C35; GM00004513; 01/08/2026; 7056/1; R\$293,47; 23/11/2026; UAF4C35; GM00004515; 04/08/2026; 7056/1; R\$293,47; 23/11/2026; UAF4C35; GM00004516; 04/08/2026; 7340/0; R\$130,16; 23/11/2026; UAI5G52; VM00007297; 15/07/2026; 7625/2; R\$293,47; 02/11/2026; UFS3I62; GM00004248; 16/07/2026; 7625/2; R\$293,47; 02/11/2026; UIX8D03; VM00007316; 16/07/2026; 6050/1; R\$293,47; 02/11/2026

Luiz Henrique Marçal Machado

Autoridade Municipal de Trânsito e Transporte

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 20585

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DECRETO Nº 14.575/2026 APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO

DECRETO Nº 14.575/2026

Aprova Desmembramento de Área de Terreno

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de RAMON DA COSTA SILVA E OUTRO, protocolado sob Nº PRO-06975/2026;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023, Artigo Nº 33 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica desmembrada o **LOTE DE TERRENO Nº 16 da QUADRA RF18, no Bairro Jardim América – 4ª Etapa, Município de Pará de Minas-MG**, de propriedade de **RAMON DA COSTA SILVA E OUTRO**, conforme abaixo especificados:

ÁREA DESMEMBRANDA:

LOTE DE TERRENO Nº 16 – QUADRA RF18 – Bairro Jardim América – 4ª Etapa– Município de Pará de Minas-MG

Matrícula: 56.002 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: RAMON DA COSTA SILVA E OUTRO

Área: 402,62 m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 56.002 – Ficha 01– Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

ÁREAS DESMEMBRADAS:

LOTE DE TERRENO Nº 16 – QUADRA RF18 – Bairro Jardim América – 4ª Etapa– Município de Pará de Minas-MG

Proprietário: RAMON DA COSTA SILVA E OUTRO

Área: 200,03 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7804383,896m e E 542413,492 m; Divisa deste, segue confrontando com Lote Nª17 Da Quadra RF18, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°15'44" e 9,70 m até o vértice 2, de coordenadas N 7804393,354m e E 542411,354m; 347°22'40" e 9,81 m até o vértice 3, de coordenadas N 7804402,930m e E 542409,210m; Divisa deste, segue confrontando com Lote Nª13 Da Quadra RF18 com os seguintes azimutes e distâncias: 90°28'40" e 3,08 m até o vértice 4, de coordenadas N 7804402,904m e E 542412,285m; 89°38'37" e 2,56 m até o vértice 5, de coordenadas N 7804402,920m e E 542414,848m; DIVISA; deste, segue confrontando com Lote Nª14 Da Quadra RF18, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°12'04" e 3,10 m até o vértice 6, de coordenadas N 7804402,909m e E 542417,948m; 89°48'05" e 2,87 m até o vértice 7, de coordenadas N 7804402,919m e E 542420,823m; DIVISA; deste, segue confrontando com Lote Nª16A Da Quadra RF18 seguintes azimutes e distâncias: 165°16'18" e 2,98 m até o vértice 7A, de coordenadas N 7804400,041m e E 542421,579m; 169°36'43" e 9,21 m até o vértice 7B, de coordenadas N 7804390,978m e E 542423,241m; 164°22'23" e 3,87 m até o vértice 14, de coordenadas N 7804387,253m e E 542424,283m; 252°52'15" e 6,54 m até o vértice 15, de coordenadas N 7804385,325m e E 542418,028m; 252°30'30" e 4,76 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da , de coordenadas N 0,0000m e E 0,0000m , e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00'00.000000"º WGr, tendo como datum o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

LOTE DE TERRENO Nº 16A – QUADRA RF18 – Bairro Jardim América – 4ª Etapa– Município de Pará de Minas-MG

Proprietário: RAMON DA COSTA SILVA E OUTRO

Área: 202,59 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 7, de coordenadas N 7804402,919m e E 542420,823 m; Divisa; deste, segue confrontando com Lote Nª14 Da Quadra RF18, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°15'23" e 14,79 m até o vértice 8, de coordenadas N 7804402,853m e E 542435,608m; Divisa deste, segue confrontando com LOTE Nª15 Da Quadra RF18 com os seguintes azimutes e distâncias: ;167°50'58" e 6,06 m até o vértice 9, de coordenadas N 7804396,928m e E 542436,883m; 167°50'58" e 6,06 m até o vértice 10, de coordenadas N 7804391,004m e E 542438,159m; Divisa deste, segue confrontando com a RUA MARROCOS com os seguintes azimutes e distâncias: 255°43'35" e 2,32 m até o vértice 11, de coordenadas N 7804390,433m e E 542435,913m; 255°50'05" e 4,24 m até o vértice 12, de coordenadas N 7804389,394m e E 542431,798m; 254°09'27" e 6,29 m até o vértice 13, de coordenadas N 7804387,677m e E 542425,747m; 253°50'03" e 1,52 m até o vértice 14, de coordenadas N 7804387,253m e E 542424,283m; 344°22'23" e 3,87 m até o vértice 7B, de coordenadas N 7804390,978m e E 542423,241m; 349°36'43" e 9,21 m até o vértice 7A, de coordenadas N 7804400,041m e

E 542421,579m; Divisa deste segue confrontando com o LOTE Nº16 Da Quadra RF18 com os seguintes azimutes e distâncias; 345°16'18" e 2,98 m até o vértice 7, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da , de coordenadas N 0,0000m e E 0,0000m , e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00'00.000000"º WGr, tendo como datum o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2.º O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e

Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas e o mesmo está situado em Loteamento devidamente aprovado nesta municipalidade, não havendo portanto a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamentos, modificação ou ampliação de vias existentes, e nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 14.498/2026 de 19 de agosto de 2026.

Art. 4.º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 02 de outubro de 2026.

KARINA MORATO CAMPOS MOREIRA

Assessora Executiva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

INÁCIO FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 20586

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 14.576/2026 APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRENO
DECRETO Nº 14.576/2026

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de DOMINGOS SÁVIO DE ALMEIDA, Protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-010009/2026**;

- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 da Unificação de lotes do Plano Diretor Municipal;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º. - Ficam **Unificados os Lotes de Terreno Nº 03 e 04 da Quadra 36-F**, localizados no **Bairro São José**, Município de Pará de Minas, de propriedade de **Domingos Sávio de Almeida**, CPF nº 279.145.856-53, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 03 – Quadra 36-F – Bairro São José – Pará de Minas-MG

Matrícula: 14.645 – Folha 103 – Livro 2-BF do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: DOMINGOS SÁVIO DE ALMEIDA

Área: 360,00 m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 14.645 – Folha 103 – Livro 2-BF do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 04 – Quadra 36-F – Bairro São José – Pará de Minas-MG

Matrícula: 14.646 – Folha 104 – Livro 2-BF do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: DOMINGOS SÁVIO DE ALMEIDA

Área: 360,00 m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 14.646 – Folha 103 – Livro 2-BF do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 03 – Quadra 36-F – Bairro São José – Pará de Minas-MG

Proprietário: DOMINGOS SÁVIO DE ALMEIDA

Área: 720,00 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.803.740,443m** e **E 540.101,881m**; deste segue confrontando com a AVENIDA AMAZÔNAS, com azimute de 127°20'12" por uma distância de 30,00m até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 7.803.722,248m** e **E 540.125,734m**; deste segue confrontando com a RUA CEARÁ, com azimute de 217°14'47" por uma distância de 24,00m até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 7.803.703,143m** e **E 540.111,208m**; deste segue confrontando com o Lote 5 Q. 36-F com azimute de 307°20'12" por uma distância de 30,00m até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 7.803.721,338m** e **E 540.087,355m**; deste segue confrontando com o lote 02, Q. 36-F com azimute 37°14'47" por uma distância de 24,00m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 108,00 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 02 de outubro de 2026.

KARINA MORATO CAMPOS MOREIRA

Assessora Executiva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

INÁCIO FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 20587

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 14.577/2026 APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRENO
DECRETO Nº 14.577/2026

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de VALDECIR VICENTE DE MORAIS, Protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-010318/2026**;

- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 da Unificação de lotes do Plano Diretor Municipal;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º. - Ficam **Unificados os Lotes de Terreno Nº 17 e 18 da Quadra B-131**, localizados no **Bairro Vila Ferreira**, Município de Pará de Minas, de propriedade de **Valdecir Vicente de Moraes**, CPF nº 774.566.376-87, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 17 – Quadra B-131 – Bairro Vila Ferreira – Pará de Minas-MG

Matrícula: 42.664 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: VALDECIR VICENTE DE MORAIS

Área: 360,00 m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 42.664 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 18 – Quadra B-131 – Bairro Vila Ferreira – Pará de Minas-MG

Matrícula: 65.556 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: VALDECIR VICENTE DE MORAIS

Área: 360,00 m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 65.556 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 17 – Quadra B-131 – Bairro Vila Ferreira – Pará de Minas-MG

Proprietário: VALDECIR VICENTE DE MORAIS

Área: 720,00 m²

Descrição:

FRENTE: RUA ITABIRA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.803.848,43m** e **E 543.945,79m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Rua Itabira com os seguintes azimutes e distâncias: 114°24'51" e de 24,00 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.803.838,51m** e **E 543.967,65m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Rua Iraí com os seguintes azimutes e distâncias: 203°48'24" e de 15,00 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.803.824,78m** e **E 543.961,59m**; 203°48'24" e de 15,00 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.803.811,06m** e **E 543.955,54m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 16 da quadra B-131 da casa nº1247 (Matrícula 7.415) com os seguintes azimutes e distâncias: 294°24'51" e de 24,00 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.803.820,98m** e **E 543.933,68m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 19 da quadra B-131 da casa nº174 e 180 (matrícula 52.743) com os seguintes azimutes e distâncias: 23°48'24" e de 15,00 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.803.834,70m** e **E 543.939,74m**;

23°48'24" e de 15,00 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.803.848,43m** e **E 543.945,79m**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2º. As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 02 de outubro de 2026.

KARINA MORATO CAMPOS MOREIRA

Assessora Executiva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

INÁCIO FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 20588

ARSAP

ARSAP PORTARIA Nº 003/2026 -DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE EMPENHO, NO VALOR DE R\$ 119,00 (CENTO E DEZENOVE REAIS), REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2025, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025, CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE IMPRESSÕES COLORIDAS E EM PRETO E BRANCO, BEM COMO DE PASTAS EM PAPEL COUCHÉ, PARA O PERÍODO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 A 29 DE SETEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

ARSAP

PORTARIA Nº 003/2026

Dispõe sobre a anulação de empenho, no valor de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais), referente ao Contrato nº 002/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 012/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de fornecimento de impressões coloridas e em preto e branco, bem como de pastas em papel couché, para o período de 29 de setembro de 2025 a 29 de setembro de 2026, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Administração da ARSAP, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo 29, II e 31 no Regimento Interno.

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 002/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 012/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de fornecimento de impressões coloridas e em preto e branco, bem como de pastas em papel couché, com vigência prevista para o período de 29 de setembro de 2025 a 29 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a rescisão do referido contrato e a consequente desnecessidade de utilização integral do saldo orçamentário anteriormente empenhado para atender às obrigações contratuais;

CONSIDERANDO a existência de saldo de empenho não utilizado no valor de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais), vinculado à despesa em questão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a anulação do empenho, com efeitos retroativos a 29 de Setembro de 2026, o valor de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais), referente ao Contrato nº 002/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 012/2025, vinculado à dotação orçamentária nº 05.001.04.122.0001.8002.3.3.90.39, em razão da rescisão contratual e da existência de saldo não utilizado, sem obrigações pendentes que justifiquem sua manutenção, considerando o período de vigência contratual de 29 de setembro de 2025 a 29 de setembro de 2026, por não atender aos requisitos legais e administrativos exigidos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pará de Minas, 15 de Outubro de 2026

Israel Bernardes

Presidente do Conselho Administrativo – ARSAP

Publicado por: Paula Martins Santos Flores

Código identificador: 20582

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA **APROVADAS PARA A SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO 002/2026 - SMOI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

RESULTADO DOS CANDIDATOS APTOS PARA A SEGUNDA ETAPA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, instituída por Portaria Municipal nº 25271/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos candidatos **APTOS PARA A SEGUNDA ETAPA**, conforme critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Os candidatos abaixo relacionados obtiveram aptidão na primeira etapa e estão convocados para participar da segunda etapa do certame, observadas as disposições constantes no edital.

Nome do Candidato	Cargo	Inscrição
Laerte Oliveira de Lima	Operador de máquinas pesadas	001
Paulo Henrique de Paula	Operador de máquinas pesadas	002

SEGUNDA ETAPA

A segunda etapa consistirá em entrevista e prova prática, conforme previsto no Edital nº 002/2026.

Data: 23/10/2026.

Horário: Será informado a cada candidato via telefone.

Local: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 2300, Bairro: Vila Ferreira.

ORIENTAÇÕES

1. O candidato deverá comparecer ao local da segunda etapa com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.
2. Será obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com foto.
3. O não comparecimento no horário e local estabelecidos implicará a eliminação do candidato, conforme previsto no edital.

4. Permanecem válidas todas as normas e critérios constantes do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026.

Pará de Minas/MG, 15 de outubro de 2026.

Comissão Organizadora
Érica Cristiana Viégas dos Santos

Kátia Aparecida Rios

Evaldo José Moreira de Moura

Publicado por: Érica Cristiana Viégas dos Santos
Código identificador: 20566
